



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2017. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ÁREA DE SAÚDE.

O município de Iguatama/MG torna público que estará recebendo em sua sede à rua 05 nº 857 no bairro Pio XII CEP 38.910-000, nos dias 12/12/2017 à 05/01/2018, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, documentação para credenciamento de prestadores de serviço na de área de farmácia, para atuarem na Farmácia Hospitalar.

1. Da vinculação legal

1.1 - A licitação de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que este for omissivo, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - D.O.U de 22 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

2. Objeto

2.1 - O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais de nível superior na área de farmácia, para atuarem na Farmácia Hospitalar em regime de plantão. O atendimento será nas instalações da Farmácia Hospitalar na sede do Hospital São Francisco, Município de Iguatama – MG, conforme abaixo especificado. O valor a ser pago pela prestação do serviço, será o valor definido com base no DECRETO Nº 043, de 24 de Novembro de 2017.

PROCEDIMENTOS	
Especialidade	Carga horária/ Dias de atendimento
Item 01 - Farmacêutico Generalista	Plantões de 12 horas sábados/domingos e feriados
Item 02 - Farmacêutico Generalista	Plantões de segunda a sexta de 16:00 às 20:00h, totalizando 04(quatro) diárias

Especialidades :

Item	Especialidade	N.ª DE VAGAS	Valor Estimado R\$
01	Farmacêutico Generalista	02	R\$ 1.250,00 12 horas sábados/domingos e feriados
02	Farmacêutico Generalista	01	R\$ 100,00 de segunda a sexta de 16:00 às 20:00h, totalizando 04(quatro) diárias

3. Das condições do credenciamento

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município através do fundo municipal de saúde/assistência social.

3.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Pessoa Física

- Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional;
- Registro no conselho regional da classe;
- Inscrição como autônomo junto ao INSS;
- Inscrição como autônomo junto ao município (ISS anual);
- Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- Comprovante de endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- H. CPF, carteira de identidade;
- I. Prova de regularidade para com a fazenda Federal incluindo as obrigações sociais (INSS), Estadual e Municipal;
- J. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

II - **Pessoa Jurídica**

- a) Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional do prestador de serviços;
- b) Registro no conselho regional da classe;
- c) Contrato social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- d) Última alteração contratual;
- e) Cartão do CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Federal incluindo as obrigações sociais (INSS), Estadual e Municipal;
- g) Prova de regularidade com o FGTS (CRF);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão negativa de falência ou concordata;
- j) Cédula de identidade e CPF dos sócios;

3.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em **cópias autenticadas**.

3.2.2. - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital.

4. Da adesão ao credenciamento

4.1 - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5. Critérios de avaliação dos prestadores de serviço.

5.1 - Os interessados ao credenciamento serão avaliados de acordo com o anexo I.

5.2 - A pontuação mínima a ser atingida é de 60 pontos.

5.3 - As pessoas jurídicas serão analisadas através da avaliação dos profissionais que compõem as mesmas, dentro dos critérios acima estabelecidos.

5.3.1 - A análise pertinente a pessoas jurídicas se fará pela média dos pontos obtidos pelos profissionais apresentados por cada empresa;

5.3.2 - As empresas, obrigatoriamente, deverão apresentar a relação dos proprietários e/ou profissionais que prestarão os serviços;

5.4 - A documentação apresentada deverá ser em cópia autenticada.

5.5 - A comprovação do tempo de exercício da profissão se dará através de carteira profissional de trabalho, ou declaração quando se tratar de órgão público o empregador.

5.6 - A comprovação em cursos, palestras e seminários serão comprovadas através de certificados emitidos pelo órgão organizador do evento;

5.7 - A contagem de tempo referente ao credenciamento pelo SUS, será comprovada através de certidão expedida pelo próprio SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

5.8 - A comprovação da experiência para a especialidade pleiteada dar-se á através da carteira profissional de trabalho, ou declaração quando se tratar de órgão público o empregador.

6. Do procedimento e julgamento

6.1 - Toda documentação mencionada no presente edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da administração municipal, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, entre os dias 12/12/2017 a 05/01/2018, com os seguintes dizeres:

Prefeitura municipal de Iguatama/MG
A/C Comissão permanente de licitação
Endereço: Rua 05 nº 857 Bairro Pio XII
Cidade: Iguatama-MG Cep 38.910-000
Remetente:
Endereço:

Credenciamento profissionais de nível superior para área de saúde

6.2. - No dia da entrega dos documentos e após a conferência dos mesmos, o interessado deverá efetuar a entrega em envelope devidamente lacrado da documentação exigida no anexo I do presente edital para a contagem da pontuação.

7. Da classificação

7.1 - A classificação final será feita em ordem decrescente, considerando-se a soma dos pontos obtidos de acordo com o item 5 do presente edital.

7.2 - O resultado do presente credenciamento será afixado no quadro de avisos da CONTRATANTE, no dia 05/01/2018, às 16h00min.

7.2.1 - Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se à secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a assinatura no documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da lei 8.666/93.

7.3 - Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

7.4 - No caso de absoluta igualdade de dois ou mais interessados a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os profissionais interessados.

8. Recursos

8.1 - Os atos praticados pela comissão de licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da lei nº 8.666/93.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente, ou por procurador habilitado na forma da lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

9. Do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

9.1 - A prefeitura municipal de Iguatama/MG deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos materiais e serviços adquiridos. O valor a ser pago pela prestação do serviço, será o valor definido com base no DECRETO N° 043, de 24 de Novembro de 2017.

9.2 - A prefeitura municipal de Iguatama/MG pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de nota fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos.

9.3 - As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte Orçamentária: Secretaria Municipal Saúde 02.01.06.02.10.303.0011.2083.339036 Ficha 454 Fonte 102; 02.01.06.02.10.303.0011.2083.339036 Ficha 454 Fonte 151.

10. Disposições gerais

10.1 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10.2 - Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela comissão permanente de licitação.

10.3 - Ao inscrever-se no presente credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

10.4 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente edital

10.5 - Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da CONTRATANTE prefeitura municipal de Iguatama/MG, sita à rua 05, nº 857 bairro Pio XII, ou pelo telefone.

Iguatama/MG, 12 de Dezembro de 2017.

Presidente da CPL

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO I

Critérios de pontuação para classificação do credenciamento:

1) Participação em seminários:

()	01 a 02	02
()	03 a 05	04
()	05 a 08	06
()	Acima de 08	08

2) Cursos realizados com carga horária até 40 hs:

()	01 a 02	03
()	03 a 05	07
()	06 a 08	10
()	Acima de 08	14

3) Cursos realizados com carga horária superior a 40 hs:

()	01 a 02	04
()	03 a 05	08
()	06 a 08	12
()	Acima de 8	16

4) Tempo de exercício da profissão (registro no conselho de classe)

()	01 a 18 meses	02
()	19 a 36 meses	04
()	37 a 55 meses	07
()	Acima de 56 meses	10

5) Credenciamento junto ao SUS

()	Não credenciado	00
()	01 a 12 meses	04
()	13 a 24 meses	08
()	Acima de 24 meses	12

6) Cursos de especialização (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*)

()	01	04
()	02	08
()	03	12
()	04 ou mais	16

7) Experiência anterior na especialidade pleiteada:

()	01 a 24 meses	04
()	25 a 48 meses	08
()	49 a 72 meses	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

<input type="checkbox"/>	Acima de 73 meses	16
--------------------------	--------------------------	-----------

8) Experiência anterior na especialidade pleiteada:

<input type="checkbox"/>	02 horas	02
<input type="checkbox"/>	04 horas	04
<input type="checkbox"/>	06 horas	06
<input type="checkbox"/>	08 horas	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.....

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Iguatama/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Empresa ou Sr.(a)....., autorizado através do Processo nº 138/2017, Inexigibilidade de Licitação nº: 025/2017.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a prefeitura municipal de Iguatama/MG, com sede à rua 05 nº 857 bairro pio XII cep: 38.910-000 Iguatama/MG CNPJ nº 18.306.688/0001-06 representada pela Prefeita Municipal, Sra Ivone Rodrigues Leite, brasileira, casada, residente Rua 08, nº17, portadora da Carteira de Identidade MG-2.747.706 SSP/MG e CPF: 592.705.436-69, Centro, Iguatama/MG CEP 38910-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa/nome,, CNPJ/CPF, com endereço à, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área de farmácia, tudo de acordo com a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, na área ou especialidade de

CLÁUSULA SEGUNDA:O(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo único:O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no edital de credenciamento nº 025/2017 e DECRETO Nº 043, de 24 de Novembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§ 1º - O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

§ 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a “CLÁUSULA PRIMEIRA”.

§ 1º -O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA NONA:O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no diário oficial do Estado “Minas Gerais” do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”.

§ 1º - A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º - Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "caput" desta CLÁUSULA, nos casos previstos na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da lei federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do diretor do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato/convênio terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ Único – Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste contrato/convênio, correrão a conta da dotação orçamentária constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza nº: **Fonte Orçamentária: Secretaria Municipal Saúde 02.01.06.02.10.303.0011.2083.339036 Ficha 454 Fonte 102; 02.01.06.02.10.303.0011.2083.339036 Ficha 454 Fonte 151.**

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de/...../2018 a/...../2019 em R\$ (.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho da Sra. Prefeita Municipal de Iguatama/MG datado de/...../2018, que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da lei federal nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Iguatama/MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Iguatama/MG, de.....de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Aprovado.

Assessor jurídico.

Renata Naiara da Silva
Secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Documentos necessários para credenciamento de pessoa física

- 01 - Preenchimento do formulário em 01 via (impresso próprio).
- 02 - Ofício dirigido ao Sr. secretário municipal de saúde solicitando o credenciamento.
- 03 - Cópia da carteira do conselho de classe, carteira de identidade, prova de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino), título de eleitor, comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e CPF.
- 04 - Cópia do título de especialista: expedido por entidade reconhecida caso seja credenciado como especialista.
- 05 - Cópia da inscrição no INSS - cartão de contribuinte autônomo.
- 06 - Cópia da inscrição no ISS - imposto sobre serviço. (ISS anual)
- 07 - Comprovante de endereço.

DADOS PESSOAIS:

Nome:: (CR...)

Nacionalidade: Natural:

Sexo: Est. Civil: Data Nasc.:

End. Consult.: Cep.Atual:

Bairro: Localidade:

Tel.: Horário de atendimento:

End. Resid.: Fone:

Bairro: Localidade:

Cep. atualizado:

Especialidade: CPF:

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Banco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG
ATT: SECRETARIA DE SAÚDE.

O abaixo assinado,, inscrito no CR.....-MG sob o nº pretendente que lhe seja outorgada, pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos associados e beneficiários da secretaria municipal de saúde, como profissional autônomo credenciado pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, com remuneração "PRÓ-LABORE", declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde para o credenciamento de, bem como as instruções adicionais expedidas pela secretaria municipal de saúde relativamente ao regime e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela secretaria municipal de saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da secretaria municipal de saúde.

Iguatama/MG, de de 2017.

Assinatura do profissional
CR.....:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Documentos necessários para credenciamento de pessoa jurídica

- 01 - Preenchimento dos formulários em 01 via (impresso próprio);
- 02 - Ofício dirigido ao Sr. secretário municipal de saúde solicitando o credenciamento;
- 03 - Cópia da carteira do conselho de classe, carteira de identidade, certificado militar, título de eleitor e CPF dos sócios;
- 04 - Cópia do contrato social e da última alteração contratual, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 05 - Prova de regularidade com a fazenda Federal incluindo obrigações sociais (INSS), Estadual e Municipal;
- 06- Cópia do CNPJ;
- 07- prova da regularidade social do CRF (FGTS);
- 08 - Certidão negativa de falência ou concordata;
- 09 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

DADOS PESSOAIS:

Nome::(CR...).....

Nacionalidade: Natural:

Sexo:..... Est. Civil: Data nasc:

End. Consult: Cep.atual:

Bairro: Localidade:

Tel :..... Horário de atendimento:

End. Resid: Fone:

Bairro: Localidade:

Cep. atualizado:

Especialidade: CPF:

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Banco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG
ATT: SECRETARIA DE SAÚDE.

O abaixo assinado,, inscrito no CNPJ-MF sob o nº pretendente que lhe seja outorgada, pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos associados e beneficiários do secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG, como empresa autônomo credenciada pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, com remuneração "PRÓ-LABORE" de seus profissionais, declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG para o credenciamento de, bem como as instruções adicionais expedidas pela secretaria municipal de saúde relativamente ao regime e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do secretaria municipal de saúde.

....., de de 2017.

Assinatura do representante da empresa
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS